

# Jornada de Trabalho dos Servidores

## Docentes do IFG

### REGIMENTO DA PLENÁRIA FINAL

#### CAPÍTULO I DO OBJETO

**Art. 1º.** Este Regimento tem por finalidade disciplinar a realização da Plenária Final de apreciação e votação dos artigos da Resolução do IFG da Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes

**Art. 2º.** A Plenária Final é instância propositiva e terá competência para discutir, aprovar e rejeitar, em parte ou no todo, as propostas e moções, respeitando o documento final sistematizado.

**Parágrafo único.** Serão permitidas adequações nos textos das propostas a partir das discussões/deliberações na plenária.

**Art. 3º.** É de responsabilidade do Grupo de Trabalho Central (GTC) conduzir a reformulação do Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes do IFG e providenciar os preparativos para a Plenária Final.

#### CAPÍTULO II DA MESA DIRETIVA

**Art. 4º.** A Plenária será conduzida por uma Mesa Diretiva, composta por:

1. Mediador/Coordenador da mesa;
2. Relatoria geral;
3. Secretário.

**§ 1º.** A Mesa Diretiva será assessorada pela equipe de:

- a. Projeção de textos;
- b. Controle de tempo de fala e inscrições;

c. Contagem e registro de votos.

**§ 2º.** Os membros que compõem a Mesa Diretiva serão designados pelo GTC e poderão se alternar em cada sessão da plenária, sendo estes apresentados no início dos trabalhos da sessão.

**Art. 5º.** As funções dos componentes da Mesa Diretiva e da assessoria são:

I - Coordenador/a: Organizar e dirigir os trabalhos em cada sessão da plenária.

II - Secretário: responsável pela operacionalização técnica das sessões.

III - Relatoria geral: responsável pelo registro da sessão e memória das discussões da plenária.

IV - Controle de tempo de fala e inscrições: coordenação das inscrições dos delegados e controle de tempo das falas.

V - Projeção de textos: responsável pela operacionalização técnica das mídias audiovisuais da plenária.

VI - Contagem e registro de votos: Responsável pelo registro das defesas, do número de votos e das propostas aprovadas, assessorando o Relator.

**Art. 6º.** A Mesa Diretiva poderá:

I. Controlar o tempo de fala dos delegados conforme estabelecido neste documento;

II. Suspender as intervenções nos casos de tempo de fala excedido;

III. Encerrar ou estender o tempo de duração da Plenária;

IV. Prestar esclarecimentos solicitados pela Plenária ou solicitar que estes sejam prestados por outro que julgar competente;

V. Suspender a sessão plenária por até 30 minutos.

**Parágrafo único.** A sessão da plenária poderá ser suspensa em caso de tumulto, verificação de votação duplicada, descumprimento do regimento e outras situações em que a Mesa Diretiva julgar necessárias.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PERÍODO E DO FORMATO DE REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA**

**Art. 7º.** A plenária será realizada presencialmente e em duas etapas: 20 a 24 de novembro e 04 a 08 de dezembro de 2023.

**Art. 8º.** A Plenária será organizada em 20 (vinte) sessões, cada sessão é realizada num único período do dia: manhã ou tarde.

**Parágrafo único.** O encerramento da Plenária poderá ser antecipado e declarado pela Mesa Diretiva se forem completadas todas as atividades pertinentes antes do prazo previsto.

## **CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA**

**Art. 9º.** A plenária será composta pelos delegados indicados por portaria de designação dos servidores e discentes para atuarem como delegados na plenária para revisão do Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes no âmbito do IFG.

**Art. 10.** A relação de delegados estará à disposição dos membros da plenária no momento do credenciamento.

**Art. 11.** Somente os delegados poderão participar da Plenária, com direito a voz e voto.

## **CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 12.** O credenciamento é requisito obrigatório para a participação do delegado na plenária.

**Art. 13.** O credenciamento dos delegados será realizado a qualquer tempo durante a plenária.

**Art. 14.** Cada delegado receberá uma credencial que será utilizada para fala e voto.

**Art. 15.** Se for apontada alguma dúvida no credenciamento dos delegados, a mesma será encaminhada ao GTC que se incumbirá de dirimi-la nos termos deste regimento e conforme a portaria de designação dos servidores e discentes para atuarem como delegados na plenária para revisão do Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes no âmbito do IFG.

## **CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO DA PLENÁRIA**

**Art. 16.** No dia 20 de novembro a primeira sessão iniciará com a apresentação da síntese das ações executadas pelos delegados e pelo GT Central até o presente momento, seguindo-se dos trabalhos de votação em Plenária das proposições oriundas dos DAA's dos Câmpus do IFG, CONEPEX e CODIR previamente organizadas pelo GTC no Caderno de Propostas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA METODOLOGIA DA SESSÃO PLENÁRIA**

**Art. 17.** A Mesa Diretiva iniciará os trabalhos, em cada sessão, apresentando os membros e suas respectivas funções, declarando aberta a sessão.

**Parágrafo único.** As sessões serão iniciadas no horário previsto, independentemente do quantitativo de delegados presentes.

**Art. 18.** Em cada sessão haverá o controle de presença por meio de assinatura da lista de participantes da sessão.

**Art. 19.** Em todas as sessões, as falas seguirão a ordem de inscrição e o tempo determinado pela Mesa Diretiva.

**Art. 20.** Um aparte de até 01(um) minuto poderá ser concedido pelo orador dentro do tempo regimental, sendo o tempo do aparte descontado do tempo limite do orador titular.

**Parágrafo único.** Somente será permitido 01(um) aparte para cada orador.

**Art. 21.** A Mesa Diretiva fará a interrupção da fala do delegado caso este exceda o tempo máximo da sua intervenção.

**Art. 22.** Na fase de votação em Plenária das proposições oriundas do Caderno de Propostas, serão admitidas 02 (duas) manifestações favoráveis e/ou 02 (duas) contrárias às proposições em tela, com o tempo limite de 03 (três) minutos cada.

**§ 1º.** A sequência de pronunciamentos se dará pela ordem de inscrição efetuada junto à Mesa Diretiva, de forma alternada.

**§ 2º.** A ordem da discussão será rigorosamente obedecida, não sendo permitido ao orador ceder sua vez a outro.

**Art. 23.** Os membros do GTC presentes numa sessão terão direito a voz e voto.

**Art. 24.** Toda deliberação em Plenária será tomada por maioria simples dos delegados presentes.

**Art. 25.** Os recursos de votação devem ser encaminhados à Mesa Diretiva, manifestados ao levantar o cartão imediatamente após a promulgação do resultado da votação, e entregues por escrito devidamente fundamentados no prazo limite de 15 minutos, e, após serem analisados, caso julgados procedentes, serão submetidos à plenária na primeira oportunidade que a Mesa Diretiva dispuser, seguindo os mesmos trâmites do Art. 22.

**Art. 26.** Antes de iniciar o regime de votação, a Mesa Diretiva deverá consultar a Plenária e identificar se os delegados se encontram esclarecidos sobre as propostas em votação.

**Art. 27.** A votação dos artigos seguirá a ordem de apresentação no Caderno de Propostas, sequencialmente e em todas demais sessões da primeira etapa e da segunda etapa, até o último dia de plenária.

**Parágrafo único.** A plenária poderá deliberar pela alteração da sequência de votação dos artigos apreciados na sessão mediante proposição de qualquer delegado, submetida à Mesa Diretiva e aprovação por maioria simples dos participantes da sessão.

**Art. 28.** Em qualquer tempo, exceto em regime de votação, os delegados poderão solicitar:

I - Questão de ordem: é um instrumento para apresentar questões em relação ao cumprimento do Regimento da plenária. A apresentação da questão de ordem terá prioridade a qualquer atividade da plenária, exceto nos regimes de votação, sendo atribuído tempo de até 02 (dois) minutos para argumentação.

II - Questão de esclarecimento: Questões de esclarecimento somente podem ser apresentadas quando o proponente precisar ser esclarecido de algo, caso ele queira esclarecer algo, ele precisa inscrever-se para intervenção de até 02 (dois) minutos.

III - Questão de encaminhamento: é uma proposta para dar andamento ao objeto em discussão.

IV - Direito de resposta: Direito de resposta somente pode ser solicitado se o delegado for manifestamente citado de forma ofensiva, estando sujeito à avaliação da mesa, com tempo de resposta de até 01 (um) minuto.

V - Direito a aparte: O orador poderá conceder até 01 (um) minuto de seu tempo de fala para que outro delegado proceda com uma fala inserida no seu tempo.

**§ 1º.** A declaração de voto poderá ser solicitada ao final da votação quando o delegado se abster da votação, com o tempo de resposta de até 01 (um) minuto.

**§ 2º.** As questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento terão prioridade, respectivamente, excetuando-se nos regimes de votação.

**§ 3º.** Caberá a Mesa Diretiva avaliar e deliberar as solicitações previstas neste artigo.

**Art. 29.** A Mesa Diretiva finalizará os trabalhos em cada sessão declarando o encerramento.

## **CAPÍTULO VIII DO REGIME DE VOTAÇÃO**

**Art. 30.** O Regime de Votação se inicia após a Mesa Diretiva ter:

- I. definido o objeto de votação;
- II. disponibilizado tempo de até 3 (três) minutos para as defesas;
- III. realizado os esclarecimentos.

**§ 1º.** A mesa diretiva deve verificar a possibilidade de consenso.

**§ 2º.** Será garantido o direito de duas defesas favoráveis e duas contrárias. Em seguida será submetida à plenária a necessidade de nova defesa, favorável/contrária ou encaminhar para votação.

**Art. 31.** Os votos serão expressos pelo delegado ao levantar seu cartão, seguido da apuração do quantitativo de votos da proposta.

**Art. 32.** Cada delegado pode votar uma única vez durante o regime de votação.

**Art. 33.** Durante o Regime de Votação não serão permitidos: defesas, apartes e esclarecimentos.

**Art. 34.** Na manifestação de abstenção, o delegado poderá solicitar a declaração de voto, com tempo de até 01 (um) minuto.

**Art. 35.** Ao final do procedimento de apuração de todos os votos a Mesa Diretiva pronunciará o resultado apurado, e providenciará os encaminhamentos decorrentes da votação e o registro.

**Art. 36.** Em caso de empate, haverá uma nova rodada de debate e nova votação, permanecendo o empate haverá um intervalo de 15 minutos para realizar a última rodada de debates e votação.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37.** Caberá aos Delegados dos DAAs debater, em cada câmpus, os princípios norteadores da organização de Trabalho docente e acrescentadas nas propostas de caderno de proposta que será apreciada na Plenária Final.

**Art. 38.** Os casos omissos devem ser encaminhados ao GTC para providências cabíveis.

**Parágrafo Único.** Os casos omissos que ocorrerem durante a plenária serão submetidos à mesa diretiva e deliberada pela própria plenária.

**Art. 39.** Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Plenária de apreciação e votação da métrica da Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes do IFG.